Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº
PROCESSO Nº 087.00002/2020-84
INTERESSADO:

PARECER Nº001/2021

PROCESSO Nº: 087.00002/2020-84

Institui a campanha Junho Violeta - Violetas contra a violência e inclui a efeméride Mês de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa - Junho Violeta - no Anexo da Lei n.º 10.904, de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, e alterações posteriores, no mês de junho.

Com fundamento no Artigo 35, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, veio encaminhado à CUTHAB, para apreciação o Projeto de Lei em epígrafe de autoria do Vereador Alvoni Medina.

Senhor Presidente Vereador Cassiá Carpes

I. RELATÓRIO

O projeto em questão visa a instituir a campanha Junho Violeta – Violetas contra a violência –, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas no âmbito do Município de Porto Alegre.

Argumenta-se que a violência contra pessoas idosas é uma ocorrência cada vez mais frequente e se desenvolve, principalmente, nas relações sociais e interpessoais, perpassando todas as classes sociais.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O projeto proposto pelo nobre vereador visa, na ótica deste relator, garantir uma política conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas no âmbito do Município de Porto Alegre.

Tendo em vista que, conforme anteriormente relatado na justificativa da proposição, as vítimas, em geral, estão em situação de vulnerabilidade, esse tipo de violência é associada a relações de poder, acarretando adversidades tanto na esfera social e psicológica quanto na econômica.

Sabe-se ainda que, a relevância do tema é fundamental para a difusão, sensibilização e a conscientização da população, do Poder Público, da sociedade civil e das entidades do combate a todas as formas de violência contra as pessoas idosas no Município.

A Procuradoria da Casa, em seu parecer prévio, entendeu não haver óbice constitucional ou ilegalidade para à tramitação do Projeto.

Ao seu turno, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), deliberou, de forma unânime, pela inexistência de óbice jurídico para tramitação do projeto epigrafado.

Apreciado pela CEDECONDH, a mesma manifestou-se pela aprovação.

III. CONCLUSÃO

1. Dessa forma, não havendo óbice de natureza jurídica e tendo em vista o mérito do presente projeto, este relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO.**

Porto Alegre, 11 de Março de 2021

Vereador Pablo Melo - MDB

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo**, **Vereador(a)**, em 11/03/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0215194** e o código CRC **20A6DA40**.

Referência: Processo nº 087.00002/2020-84 SEI nº 0215194

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 002/21 – CUTHAB** contido no doc 0215194 (SEI nº 087.00002/2020-84 – Proc. nº 0283/19 – PLL nº 132/19), de autoria do vereador Pablo Melo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **17 de março de 2021**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Gilson Padeiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Vereador Roberto Robaina: **FAVORÁVEL**

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira**, **Assistente Legislativo II**, em 17/03/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0216757** e o código CRC **CE0EA540**.

Referência: Processo nº 087.00002/2020-84 SEI nº 0216757